Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 75/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2025
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I. Regime legal:

a. Lei nº 14.133/2021 – Art 74: inciso II;

b. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

c. Decreto Municipal 6712/2023; 6714/2023; 6715/2023; 6716/2023; 6717/2023; 6718/2023; 6721/2023.

2. OBJETO e JUSTIFICATIVA

2.1. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA", CNPJ 32.709.736/0001-20, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DOS ARTISTAS ÍCARO E GILMAR NO 72°ANIVERSÁRIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, O QUAL OCORRERÁ NO DIA 13 DE MARÇO DE 2026, NO CENTRO DE EVENTOS DE DIONÍSIO CERQUEIRA -SC.

2.2. Justificativa – Durante o ano são várias as festas e comemorações já tradicionais que acontecem no Município de Dionísio Cerqueira SC, dentre as quais se podem destacar: Festa do Município, Arraial da Fronteira, PromoTri, Festival do Turismo, Trifest - festa das etnias, Festa das Crianças e as festividades de Natal. No entanto, um dos eventos mais solicitados pela população tem sido a realização de uma Festa com shows nacionais, tendo em vista que há vários anos o município não promove uma atividade desse porte. Esse tipo de evento possui grande relevância social, cultural e econômica, pois além de oferecer momentos de lazer e integração à comunidade, contribui para o fortalecimento da identidade local, o incentivo à cultura e o estímulo ao comércio e ao turismo.

Considerando a relevância do evento e que este abrangerá seguimentos da indústria de bebidas, comércio e alimentação do município, pretende-se oferecer ao público shows de qualidade durante a festa, a fim de enaltecer e ampliar o seu destaque.

Justifica-se também o interesse na manutenção e ampliação da possibilidade do turismo de eventos, intuito de longa data do poder público, haja vista o Centro de Eventos como destaque para a realização de eventos de médio/grande porte.

Por tais considerações, a realização de um show nacional encontra justificativa na demanda popular, no potencial de movimentação econômica, no resgate de tradições

culturais e na promoção de entretenimento saudável e acessível à comunidade, atendendo ao princípio da supremacia do interesse público. Ainda, em acordo com documento em anexo (justificativa da escolha do contratado), ampliamos as considerações que ensejam ao referido artista o notório respaldo para contratação.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os Recursos serão **próprios** do município, prevista no orçamento para o exercício de 2025/2026.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	Admin Geral dos Bens e Serv. da Secretaria de Administração	03.001.04.122.0021.2008.3.3.90.00.00	R$ 350.000,00
		Total:	**R$ 350.000,00**

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Valor do objeto: R$: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir:

Participante: IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Realização de show no 72° aniversário de Dionísio Cerqueira, o qual ocorrerá no dia 13 de março de 2026, com duração e 1h30min, com início as 22 horas. - Realização de show no 72° aniversário de Dionísio Cerqueira, o qual ocorrerá no dia 13 de março de 2026, com duração e 1h30min, com início as 22 horas.	1,000	UN		350.000,0000	350.000,00
				Total do Participante:		350.000,00

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da contratação da dupla sertaneja Ícaro & Gilmar para a comemoração do aniversário do município justifica-se em razão de consulta pública realizada previamente com a comunidade, atendendo ao princípio da participação popular e da transparência.
Inicialmente, foi promovida uma enquete no perfil oficial da Prefeita no Instagram, apresentando três opções de atrações nacionais: Grupo Traia Véia, João Bosco & Vinícius e Ícaro & Gilmar. O resultado dessa primeira pesquisa apontou um empate entre João Bosco & Vinícius e Ícaro & Gilmar.
Para garantir maior legitimidade à decisão, foi realizada uma nova enquete de desempate nos canais de comunicação locais, em especial na Rádio Fronteira, veículo de grande alcance entre a população cerqueirense. Nessa segunda votação, a maioria absoluta da

população indicou a preferência pela dupla Ícaro & Gilmar, consolidando a escolha popular.

Dessa forma, a contratação da referida atração artística se fundamenta na manifestação espontânea da comunidade, que elegeu democraticamente a dupla, sendo a documentação comprobatória das enquetes anexada a este processo.

Em 2022, Ícaro & Gilmar se apresentaram pela primeira vez na Festa de Peão de Barretos, o maior rodeio da América Latina e gravaram o DVD Ao Vivo em Barretos com 12 faixas inéditas, além da regravação da música "M de Mulher" versão com mais de 39 milhões de visualizações no YouTube e 8,5 milhões de players no Spotify, a faixa entrou em vários playlists do sertanejo e tornou-se trend nas redes sociais.

O lançamento desse projeto foi trabalhado em EP´S, dos quais já foram lançados Vol. 1, Vol.2, Vol. 3, e o Vol. 4. O Ao Vivo em Barretos – Vol 1 traz as faixas "Eu Acho Que Ela Vai Namorar" com mais de 2,2 milhões de visualizações no YouTube e a "Quase Livre". No Vol. 2 tem as faixas "um Cara Entre a Gente" com mais de 7,4 milhões de visualizações no YouTube e "Dedicado Pra Esquecer", o Vol. 3 tem as faixas "Barulho de Balada" e" Acidente de Percurso".

O "Sextou BB" um dos principais projetos da carreira da dupla seguiu com sua quinta edição – gravado em dezembro de 2022 com a presença de mais de 10 mil pessoas e com um repertório de 23 faixas.

Em 2023, os projetos continuaram, em maio aconteceu a gravação do novo DVD da dupla, intitulado "Nunca Deixe de Sonhar", que conta com 10 faixas inéditas e parcerias de peso como o cantor Eduardo Costa e a dupla Hugo e Guilherme.

Em dezembro de 2024 lançaram o projeto "Cê Tá Doido" com participações da dupla Humberto e Ronaldo, e também do Panda, sendo que em pouco tempo já ultrapassaram a marca de 27 milhões de visualizações no Youtube.

O canal da dupla no YouTube possui mais de 1,23 milhões de inscritos e o expressivo número de mais de 1,6 bilhões de acessos. Nas redes sociais possuem mais de 1,3 milhões de seguidores. Somente no Spotify são mais de 8 milhões de ouvintes mensais. Considerando tais números, a dupla se destaca, atualmente, no cenário nacional, demostrando assim sua consagração diante da crítica especializada e opinião pública para figurar dentro do quesito da Inexigibilidade.

Ademais, a contratação se dará diretamente com a empresa "IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.", a qual os representa exclusivamente e atua no ramo de produção musical, não podendo ser aplicada outro princípio senão o da contratação direta pelo instituto da inexigibilidade, considerando que não haveria possibilidade de concorrência para a contratação desta atração específica.

De acordo com tomada prévia de preços e que o show se tratará de uma apresentação de 01h30min (uma hora e trinta minutos) em uma sexta-feira, o valor da contratação será de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com todas as despesas de deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipe de apoio e impostos inclusas, sendo este valor correspondente ao praticado no mercado e nas apresentações similares realizadas pela dupla, conforme se verifica nas Notas Fiscais em anexo.

Quanto à forma de pagamento, esta se dará em parcela única, em até 48 horas após o show, visto se tratar de condição indispensável para a prestação do serviço, assim como

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

propicia economia, pois conforme consta na proposta, o não pagamento implica no acréscimo de multa.
Diante do exposto, peço que seja aplicada a esta contratação o instituto da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, II, c/c art. 23, §4º e 94, §2º e art. 145, §1º, todos da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
[...]
§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
[...]
§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta

Considerando os motivos acima expostos e, portanto, no que toca às exigências da Lei de Licitações, entende-se que essas foram devidamente cumpridas pelo presente feito.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Ao apresentarmos interesse na contratação da dupla Ícaro e Gilmar, para realização de show no 72° aniversário do Município de Dionísio Cerqueira - SC, foi aferido o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), de forma que é viável a contratação pela Administração Pública Municipal.

O valor orçado distribui-se da seguinte forma: Cachê dos Artistas R$ 183.412,00; Logística R$ 35.988,00; Diária de Alimentação R$ 5.000,00; Transporte local R$ 4.000,00; Hospedagem R$ 5.200,00; Carregadores R$2.000,00; Camarins R$ 7.000,00; Mão de obra equipe técnica e músicos com encargos R$ 29.000,00, Impostos R$ 68.400,00, Locação Backline/Led/Luz R$ 8.000,00; Efeitos (CO2/N/Fogos) R$ 2.000,00.

Conforme exposto na distribuição acima, todos os custos operacionais (exceto rider técnico), ficam a cargo da contratada, cito a empresa "IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA", CNPJ 32.709.736/0001-20.

Justifica-se o valor considerando a apresentação dos documentos fiscais descritos abaixo:

- NF 505 emitida em 01/07/2025, apresenta valor de R$ 400.000,00, sendo o descritivo da prestação de serviços "Apresentação artística musical da dupla Ícaro & Gilmar, *a Realizar-se NO DIA 05/07/2025, EVENTO PRAIA DA RAPOSA TEMPORADA 2025 NA CIDADE DE TUPIRATINS/TO. CONFORME ENEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 917/2025";*
- NF 507 emitida em 03/07/2025, apresenta valor de R$ 400.000,00, sendo o descritivo da prestação de serviços "Apresentação artística musical da dupla Ícaro & Gilmar, *a Realizar-se NO DIA 05/07/2025, TEMPORADA DE PRAIA DE ARAGUANA – ARAGUABEACH 2025, NA CIDADE DE ARAGUANA/TO. CONFORME ENEXIGIBILIDADE Nº 16/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 435/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025"*
- NF 526 emitida em 04/08/2025, apresenta valor de R$ 385.000,00, sendo o descritivo da prestação de serviços "Apresentação artística musical da dupla Ícaro & Gilmar, *a Realizar-se NO DIA 09/08/2025, NO RECINTO DE FESTAS ADAO SEVERINO BATISTA NA CIDADE DE CASTILHO/SP. CONFORME ENEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2025";*

Ao apresentar Notas Fiscais de serviços executados aplicando o mesmo parâmetro de valor, entendemos que este é o preço praticado para o produto artístico em questão. De tal forma, a apresentação

dos valores executados consona com o orçamento apresentado, atendendo ao critério estabelecido no §4º do Art. 23, da lei 14.133/21, cito:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

...

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo;

6. MODELO DE EXCUÇÃO DO OBJETO

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos matérias/serviços que serão entregues;

6.3. A contratada deverá fornecer diretamente o material/serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

6.4. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados;

6.5. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com a requisição expedida, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

6.6. O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente matérias/serviços comercializados.

6.7. Apresentar show com 90 minutos de duração, no dia 13 de março de 2026, no período noturno, com início às 22h00min, conforme orientação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

6.8. Arcar com todas as despesas de deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipe de apoio, camarins e impostos. Demais obrigações seguem as claúsulas padrão para contratação de artistas;

6.9. Estar disponível no local do evento com quatro horas de antecedência;

6.10. Agir de modo idôneo;

6.11. Cumprir todos os termos do edital;

6.12. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento do show;

6.13. - Emitir NF com recolhimento de ISS no município da prestação dos serviços;

7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA PESSOA JURÍDICA

a) Regularidade com a Fazenda Federal;
b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com o FGTS; e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
h) Declaração sobre:
i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
v) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

8.1. Tão logo o Município tenha conhecimento do fornecedor vencedor do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/

8.3. A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

8.4. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II. Revogar a inexigibilidade de licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III. Proceder à anulação da inexigibilidade de licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV. Adjudicar o objeto e homologar a inexigibilidade de licitação.

9.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

9.3. O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante e fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. Após a homologação da inexigibilidade de licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

10.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. O prazo de vigência da contratação será de até **12 (doze) meses**, ou até que se esgote o saldo, e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo vencedor durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

10.6. Na hipótese de o vencedor do presente processo não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao mesmo, poderá convocar outro participante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.7. A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital e o Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021.

11. GESTÃO DA ATA

Atuará como Gestor da ata o Sr. ALCEDIR CASAGRANDE

12. FISCALIZAÇÃO DA ATA

Atuará como Fiscal da ata o Sr. VALMOR ESTEVAO DA SILVA VIEIRA

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido (art. 140, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

13.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. É facultado ao agente de contratação ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

14.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
II. Página do Município de Dionísio Cerqueira
III. Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

Dionísio Cerqueira, 03 de outubro de 2025.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:04684161960

Assinado digitalmente por BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:04684161960
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:04684161960
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.10.03 10:57:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
PREFEITA MUNICIPAL

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Secretaria/Órgão	Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
2 - Descrição do Objeto	Contratação da empresa **"IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA",** CNPJ **32.709.736/0001-20,** para realização de show dos artistas **ÍCARO E GILMAR** no 72°aniversário de Dionísio Cerqueira, o qual ocorrerá no dia 13 de março de 2026, no Centro de Eventos de Dionísio Cerqueira -SC.
3 - Descrição da prestação de Serviço a ser desenvolvidas	Realização de show na 72°aniversário de Dionísio Cerqueira, o qual ocorrerá no dia 13 de março de 2026, com duração e 1h30min, com início as 22 horas.
4 - Modalidade de Licitação	Inexigibilidade - art. 74, II, c/c art. 23, §4º, 94, §2º e art. 145, §1º, todos da Lei Federal nº 14.133/21.
5 - Valor	R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme notas fiscais de apresentações semelhantes realizados dentro do período de um ano, anterior a data de contratação.
6 - Dotação Orçamentária	AÇÃO: 2.008 – Gerência de administração e finanças. 3.3.90.39.22 Exposições, congressos e conferência fonte: 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
7 - Pagamento	Em parcela única no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a ser pago até 48 horas após o show.
8 - Vigência	Contrato com vigência da data da assinatura até 03/04/2026.
9 - Justificativa	A data do aniversário do município, considerada a mais esperada pela população cerqueirense, torna-se o momento mais adequado para a realização do show, pois representa uma ocasião especial de celebração da história e do desenvolvimento local. Associar o evento comemorativo a essa festividade garante maior participação popular e consolida a tradição de valorização da comunidade.
10 - Local	Centro de Eventos Municipal.
11 - Obrigações da Contratada	- Apresentar show com 90 minutos de duração, no dia 13 de março de 2026, no período noturno, com início às 22h00min, conforme orientação da Secretaria Municipal de Adminitração e Finanças. - Arcar com todas as despesas de deslocamentos,

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

	hospedagem, alimentação, equipe de apoio, camarins e impostos. Demais obrigações seguem as claúsulas padrão para contratação de artistas; - Estar disponivel no local do evento com quatro horas de antecedência; - Agir de modo idôneo; - Cumprir todos os termos do edital; - Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento do show; - Emitir NF com recolhimento de ISS no município da prestação dos serviços;
12 - Obrigações do Contratante	- Providenciar todos os alvarás, seguros e autorizações necessárias à realização do evento atendendo às regulamentações do âmbito Municipal, Estadual e Federal, responsabilizando-se pelo recolhimento de taxas e impostos necessários, especialmente quanto aos Alvarás da Ordem e Sindicato dos Músicos e ECAD, mesmo aqueles que possam ter sido criados entre a data da assinatura deste instrumento e a data da realização do evento; Fornecer no local do evento, seguranças, som, iluminação e palco montado para a apresentação do artista. Demais obrigações seguem as claúsulas padrão para contratação de artistas; - Disponibilizar a estrutura necessária para boa realização do evento, atendendo as necessidades conforme rider técnico, mapa de palco e outros; - Efetuar a divulgação do show em questão, articulando a divulgação com a assessoria de comunicação da contratada; - Realizar o pagamento via depósito conforme cronograma legal, após recebimento de nota fiscal e a prestação de serviços;
13 - Gestor do Contrato	Alcedir Casagrande
14 - Fiscal do Contrato	Valmor Vieira

Dionísio Cerqueira - SC, 29 de setembro de 2025.

Alcedir Casagrande

Secretário Municipal de Administração e Finanças.